



Número: **0803398-35.2020.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **11/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.362,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOEMERSON RAFAEL DO NASCIMENTO (AUTOR)	RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO) RUY NEVES AMARAL DA ROCHA (ADVOGADO) FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
37631 507	09/12/2020 14:38	<u>Petição</u>	Petição
37631 509	09/12/2020 14:38	<u>2749425_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_04</u>	Outros Documentos
37631 512	09/12/2020 14:38	<u>2749425_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
37631 514	09/12/2020 14:38	<u>2749425_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
37631 515	09/12/2020 14:38	<u>2749425_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 09/12/2020 14:38:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120914384348800000035901978>
Número do documento: 20120914384348800000035901978

Num. 37631507 - Pág. 1



16/11/2020

Número: **0803398-35.2020.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição: **11/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.362,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOEMERSON RAFAEL DO NASCIMENTO (AUTOR)	RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO) RUY NEVES AMARAL DA ROCHA (ADVOGADO) FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35278 707	08/10/2020 15:50	AR-COPIA1	Outros Documentos





SIGEP AVISO DE
RECEBIMENTO

CONTRATO 9912283594

DESTINATÁRIO:
BRADESCO SEGUROS S/A (AG. MANGABEIRA)
Rua Josefa Taveira, 314
Mangabeira
5805000 João Pessoa-PB

BO533744654BR



REMETENTE: 2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Hilton Souto Maior, s/n
Mangabeira VII
5805018 João Pessoa-PB

OBSERVAÇÃO PROC. 0803398-35.2020.815.2003

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

19 AGO 2020

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

DATA DE ENTREGA
19/08/20

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Ricardo de Souza

19/08/20
891600687

Num. 35278707 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 09/12/2020 14:38:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120914384485200000035901980>
Número do documento: 20120914384485200000035901980

Num. 37631509 - Pág. 2



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		03/12/2020	1618	1600102900664
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
02/12/2020	2749425	0803398-35.2020.815.2003	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	2 VARA DIST MANGABEIRA	RÉU	3063,02	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
BRADESCO SEGUROS S/A		Jurídica	33055146000193	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOEMERSON RAFAEL DO NASCIMENTO		Física	08784358408	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
3E75F6FA8C6CFDF3				
CÓDIGO DE BARRAS				



CÁLCULO

Sentença: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a parte promovida ao pagamento de indenização no importe de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), devendo esse valor ser corrigido com base na variação do INPC, a partir da data do acidente (Precedentes do STJ: Resp 1747156/RS), bem como acrescido de juros legais de 1% ao mês, a contar da citação. Tendo em vista ao princípio da causalidade, eis que a empresa demandada foi quem deu causa à promoção da hodierna querela, deverá suportar sozinha o valor das custas processuais devidas, inclusive das despesas com a preposta perícia, bem como os honorários sucumbenciais que fixo no importe de 20% do valor da condenação (proveito econômico), nos moldes do art. 85, §2º, do CPC.

Sinistro = 15-12-2019

Citação = 19-08-2020, conforme AR juntado no ID 35278707 - Outros Documentos (AR COPIA1) e ID 35279387 - Aviso de Recebimento (AR COPIA4)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	Retroagimos 2 meses na data da correção, pois o indexador estava atualizado até outubro, enquanto o depósito ocorreu em dezembro	
Valor Nominal	R\$ 2.362,50	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Outubro/2019 a Outubro/2020	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	19/8/2020 a 2/12/2020	
Honorários (%)	20 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	366 dias	1,038879
Percentual correspondente	366 dias	3,887946 %
Valor corrigido para 1/10/2020	(=)	R\$ 2.454,35
Juros(105 dias-4,00000%)	(+)	R\$ 98,17
Sub Total	(=)	R\$ 2.552,52
Honorários (20%)	(+)	R\$ 510,50
Valor total	(=)	R\$ 3.063,02





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08033983520208152003

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOEMERSON RAFAEL DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Frisa-se que os cálculos apresentados pelas partes apresentam ínfima diferença, pois a parte autora equivocou-se na data de inserção de juros, eis que inseriu como data da citação 16-06-2020, porém no AR consta como data de citação 19-08-2020, motivo pelo qual desde já impugna o cálculo apresentado.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência quanto ao pagamento, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 7 de dezembro de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 09/12/2020 14:38:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120914384638400000035901986>
Número do documento: 20120914384638400000035901986

Num. 37631515 - Pág. 1